

**FNDE****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

CONVENIO NR. 00001520/96, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)
PREF MUN DE INDIANOPOLIS - MG x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, autarquia federal vinculada ao Ministerio da Educacao e do Desporto, criada pela Lei nr. 5.537, de 21 de Novembro de 1968, com as alteracoes introduzidas pelo Decreto-lei nr. 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nr. 00.378.257/0001-81, com sede em Brasilia, Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Secretario-Executivo, Professor BARJAS NEGRI x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., nomeado pelo Decreto Presidencial de 18/01/95, publicado no Diario Oficial do dia 19/01/95, C.I. 5.125.223, expedida pela Secretaria de Seguranca Publica - SP, C.P.F. 611.264.978-00, doravante denominado FNDE, e o(a) PREF MUN DE INDIANOPOLIS - MG x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. estabelecido(a) na PCA URIAS JOSE DA SILVA, 42 x., no municipio de INDIANOPOLIS - MG x.x.x.x.x.x., inscrita no CGC/MF sob o nr. 18.259.390/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) PREFEITO MUNICIPAL x, Jose mauro stabile x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., C.I. 10525008 x.x.x., expedida pelo(a) SSP/SP x.x, C.P.F. 046.441.988-38, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convenio de cooperacao financeira, regida pela Lei nr. 9.082, de 15 de Julho de 1995, decreto nr. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e instrucao normativa nr. 02/93 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministerio da Fazenda e no que couber, pela Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nr. 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as clausulas e condicoes a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convenio tem por objeto, no Processo nr. 230180110299586, visar a melhoria da qualidade do ensino fundamental e o bem estar de alunos e professores.

Contemplando a(s) acao(oes):

- Docente treinado
- Escola reformada
- Escola equipada

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES

Sao obrigacoes das partes:

I - DO FNDE

a) custear (parcialmente, nos casos em que o conveniente for Estado, Distrito Federal ou Municipio) a execucao do objeto deste Convenio, liberando os recursos financeiros previstos na Clausula Quarta, para credito no Banco do Brasil S.A., em conta do CONVENENTE;

b) acompanhar e controlar a execucao do objeto deste Convenio diretamente ou por meio de orgaos delegados;

(CONTINUAÇÃO DO CONVENIO NR. 00001520/96 - fls. 02)

c) normatizar e controlar o acompanhamento da execução, no caso de delegação a órgão local.

II - DO CONVENIENTE

a) executar os recursos de conformidade com o plano de trabalho aprovado;

b) apresentar relatório(s) parcial(is) de Execução Físico-Financeira, quando for o caso, e de prestação de contas;

c) manter a disposição do FNDE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 anos, em boa ordem, os documentos de despesas emitidos nominalmente e identificados com o número do Convênio;

d) restituir eventual saldo de recursos ao FNDE, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., Agência Metropolitana Asa Norte, conta nr. 55.568.006-1, na data de conclusão do objeto ou extinção do Convênio;

e) manter registros contábeis específicos, para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos e das aplicações;

f) explicitar, por meio de menção oral ou impressa, placa ou faixa, o fato do programa veiculado, material produzido, obra de engenharia ou evento a ser financiado(a) pelo FNDE, com os seguintes dizeres: (PROGRAMA, MATERIAL, OBRA OU EVENTO) FINANCIADO(A) COM RECURSOS DO FNDE/MEC;

g) restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1) quando não for executado o objeto do Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

2) omissão de apresentação da prestação de contas, no prazo regulamentar, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

3) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

A vigência deste convênio é de 180 dias, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLAUSULA UNICA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência deste Convênio, mediante Termo Aditivo, poderá, em caso de justificada excepcionalidade, ser requerida, por escrito, a Delegacia do MEC-DEMEC na respectiva Unidade da Federação, em até 20 (vinte) dias anteriores a data estabelecida para o seu término.

(CONTINUACAO DO CONVENIO NR. 00001520/96 - fls. 03)

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convenio e de R\$ *****26.415,48 , participando o FNDE com R\$ *****22.012,90 , e o CONVENIENTE com R\$ *****4.402,58 .

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICACAO DOS RECURSOS

O FNDE, para atender os dispendios decorrentes da sua participacao financeira na execucao deste Convenio, alocara os recursos a conta de seu orcamento proprio dos recursos assim discriminados:

Programa	trabalho	Elemento	Nr. da	Data da	Valor(es) em R\$
		Despesa	NC/NE	NC/NE	
8042018822890008	344041	96NE03363	12/06/96	*****688,90	
8042018822890003	344041	96NE03365	12/06/96	*****5.004,80	
8042018822890008	454042	96NE03504	14/06/96	*****16.319,20	

SUBCLAUSULA SEGUNDA - DO DESEMBOLSO

O FNDE procedera a liberacao dos recursos financeiros a seu cargo em parcelas por:

Prog.de Trabalho	Finalidade	Parcela(s)	Valor(es) em R\$
8042018822890003	Escola reformada	1A. JUN	5.004,80
8042018822890008	Docente treinado	1A. JUN	344,45
		2A. JUL	344,45
	Escola equipada	1A. JUN	16.319,20

SUBCLAUSULA TERCEIRA - DA LIBERACAO PARCELADA

A liberacao da terceira parcela de recursos fica condicionada a apresentacao, na Delegacia do MEC-DEMEC respectiva Unidade de Federacao, do Relatorio Parcial de Execucao Fisico-Financieira da primeira parcela liberada. A liberacao da quarta parcela se condiciona ao relatorio da segunda, e sucessivamente, ficando dispensadas da apresentacao de relatorios a primeira e a segunda parcelas.

CLAUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, faz parte integrante deste termo, independente de transcricao.

SUBCLAUSULA UNICA - DA REFORMULACAO

A reformulacao do Plano de Trabalho podera ser requerida, por escrito, a Delegacia do MEC-DEMEC condicionada sua aprovacao a ocorrencia de excepcionalidade vedada a mudanca de objeto.



CLAUSULA SEXTA - DA APLICACAO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os saldos de Convenio, enquanto nao utilizados, serao obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupanca junto a instituicao financeira oficial, se a previsao de seu uso for igual ou superior a um mes, ou em fundo de aplicacao financeira de curto prazo ou operacao de mercado aberto lastreada em titulos da divida publica, quando a utilizacao dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mes, nao se aplicando tal obrigatoriedade a Conveniente integrante da Administracao Publica Federal.

SUBCLAUSULA UNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICACAO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os rendimentos de aplicacao de recursos no mercado financeiro serao obrigatoriamente aplicados no objeto do Convenio, sujeitos as mesmas condicoes de prestacao de contas, nao podendo ser computados como contrapartida.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTACAO DE CONTAS

A prestacao de contas devera ser apresentada a Delegacia do MEC-DEMEC da Unidade da Federacao onde se localiza o CONVENIENTE, no prazo 30 (trinta) dias, a contar do termino da vigencia ou rescisao deste Convenio, constituída de:

- a) oficio de encaminhamento ao(a) Delegado(a) do MEC;
- b) relatorio final de execucao;
- c) demonstrativo da execucao da receita e da despesa, evidenciando o saldo, quando for o caso;
- d) relacao dos pagamentos efetuados (exceto quando o conveniente for integrante da Administracao Publica Federal);
- e) relacao de bens adquiridos, produzidos ou construidos (exceto quando o conveniente for integrante da Administracao Publica Federal);
- f) termo de aceitacao da obra (exceto quando o conveniente for integrante da Administracao Publica Federal);
- g) guia de recolhimento do saldo, se houver;
- h) extrato bancario conciliado da conta especifica (exceto quando o conveniente for integrante da Administracao Publica Federal);
- i) copia do despacho adjudicatorio da licitacao realizada ou justificativa para sua dispensa, com respectivo embasamento legal.

SUBCLAUSULA UNICA - DO PRAZO DE EFETIVACAO DAS DESPESAS

Para fins de comprovacao de gastos nao serao aceitas despesas efetuadas em datas anterior ou posterior a vigencia do Convenio.

CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

Este Convenio podera ser denunciado por quaisquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas clausulas, particularmente quando da constatacao das seguintes situacoes:

- a) utilizacao dos recursos em desacordo com seu objeto;
- b) aplicacao dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nr. 8.883, de 08 de junho de 1994;
- c) falta de apresentacao dos relatorios de execucao e de prestacao de contas nos prazos estabelecidos;
- d) retardamento do inicio da execucao do seu objeto por mais de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIZACAO

A ausencia de prestacao de contas, no prazo e forma estabelecidos, ou a pratica de irregularidade na aplicacao dos recursos, sujeita o CONVENIENTE a instauracao de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores, alem de responsabilizacao na esfera penal, se for o caso.

SUBCLAUSULA UNICA - DA INABILITACAO

A inadimplencia inabilita o CONVENIENTE a receber novos recursos federais.

CLAUSULA DECIMA - DA POSSE DOS BENS

Fica assegurado ao CONVENIENTE o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusao ou extincao deste Convenio, adquiridos, produzidos ou construidos em razao do mesmo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em funcao deste Convenio devera restringir-se a carater educativo, informativo ou de orientacao social, dela nao podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promocao pessoal de autoridades ou servidores publicos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICACAO

Este Convenio sera publicado em extrato, no Diario Oficial, correndo as despesas por conta do FUNDE.

**FNDE****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

(CONTINUAÇÃO DO CONVENIO NR. 00001520/96 - fls. 06)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Convenio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

BRASILIA-DF, 28 DE junho DE 1996BARJAS NEGRI
Secretário-Executivo da SE/FNDEJose Mauro Stabile
CONVENENTE
Jose mauro stabile**Testemunhas:**1) Olivaldo Fernandes Reis
CPF: 583.721.851-15
AssinaturaNome: _____
CPF: _____2) Barbara
AssinaturaNome: Barbara Barbara Lima
CPF: 504.410.191-53

N 129 SEXTA-FEIRA, 5 JUL 1996

PREF MUN DE CAETE - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 18.302.299/0001-02
 Valor FNDE: R\$ 67.051,00
 Valor CONVENIENTE: R\$ 13.410,20
 Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8011200/95-93, a otimização da rede física para proporcionar aos alunos e professores melhores condições de ensino-aprendizagem, no âmbito do ensino fundamental.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Escola reformada
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0003.
 Elemento de Despesa: 3.4.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
 Empenho: 96NE03188 de 11/06/96, Valor em R\$ 67.051,00
 Vigência: 300 dias a partir da data da assinatura.
 Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e FERNANDO ANTONIO DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00004580/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE ARAGUAINHA - MT

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 03.947.926/0001-87
 Valor FNDE: R\$ 86.199,00
 Valor CONVENIENTE: R\$ 8.619,90
 Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2302.0001911/95-29, a expansão da rede física escolar e propiciação da qualidade do ambiente e das instalações nas escolas municipais no âmbito do ensino fundamental.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Escola reformada
 - Escola equipada
 - CONCLUSÃO DE ESCOLA
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.
 Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.2.9.21.59000.
 Empenho: 96NE04462 de 24/06/96, Valor em R\$ 27.236,00
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.
 Elemento de Despesa: 3.4.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.9.90.00000.
 Empenho: 96NE04467 de 24/06/96, Valor em R\$ 58.963,00
 Vigência: 240 dias a partir da data da assinatura.
 Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e OSMARI CEZAR DE AZEVEDO - PREFEITO

Especie: CONVENIO N. 00002668/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE ARAXA - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 18.140.756/0001-00
 Valor FNDE: R\$ 41.200,00
 Valor CONVENIENTE: R\$ 8.240,00
 Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8007124/95-01, a aquisição de equipamentos, instrumentais médico-odontológicos e utensílios para o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC

Contemplando a(s) ação(ões):

- Aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios para caic
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0483.4357.0001.
 Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.2.1.31.50072.
 Empenho: 96NE03558 de 14/06/96, Valor em R\$ 41.200,00
 Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura.
 Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e JEDVA MOREIRA DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00003879/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE MAMONAS - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 25.212.242/0001-70
 Valor FNDE: R\$ 61.559,00
 Valor CONVENIENTE: R\$ 12.311,80
 Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8010796/95-50, a melhoria das condições ambientais dos estabelecimentos de ensino fundamental com vistas à qualidade do atendimento à clientela estudantil.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Escola reformada
 - Aquisição de equipamentos
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.
 Elemento de Despesa: 3.4.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.9.90.00000.
 Empenho: 96NE04221 de 20/06/96, Valor em R\$ 53.387,00
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.
 Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.1.9.90.00000.
 Empenho: 96NE04222 de 20/06/96, Valor em R\$ 8.172,00
 Vigência: 210 dias a partir da data da assinatura.
 Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e AILTON NERES DE SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00003862/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE CORDISBURGO - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 18.116.137/0001-71
 Valor FNDE: R\$ 55.969,00
 Valor CONVENIENTE: R\$ 11.193,80
 Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8011114/95-53, a propiciar qualidade ao ambiente físico da rede escolar municipal de ensino fundamental.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Escola equipada
 Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0004.
 Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.
 Empenho: 96NE04285 de 20/06/96, Valor em R\$ 55.969,00
 Vigência: 210 dias a partir da data da assinatura.
 Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e GERALDO JOSE MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00001315/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE CARBONITA - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 21.154.174/0001-89

Valor FNDE: R\$ 65.328,00
 Valor CONVENIENTE: R\$ 13.063,60
 Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8010886/95-41, a propiciação da qualidade do ambiente físico nas escolas municipais no âmbito do ensino fundamental.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Escola reformada

- Escola equipada

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0003.

Elemento de Despesa: 3.4.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.

Empenho: 96NE03205 de 11/06/96, Valor em R\$ 65.328,00

Vigência: 300 dias a partir da data da assinatura.

Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e JOSE FERREIRA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00001520/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE INDIANOPOLIS - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 18.259.390/0001-84

Valor FNDE: R\$ 22.012,90
 Valor CONVENIENTE: R\$ 4.402,58
 Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8011029/95-86, a visar a melhoria da qualidade do ensino fundamental e o bem estar de alunos e professores.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Docente treinado

- Escola reformada

- Escola equipada

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.

Elemento de Despesa: 3.4.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.

Empenho: 96NE03363 de 12/06/96, Valor em R\$ 488,90

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0003.

Elemento de Despesa: 3.4.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.

Empenho: 96NE03365 de 12/06/96, Valor em R\$ 5.004,80

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.

Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.1.1.20.00000.

Empenho: 96NE03504 de 14/06/96, Valor em R\$ 16.319,20

Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura.

Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e JOSE MAURO STABILE - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00005028/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE SAO LOURENCO - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 18.188.219/0001-21

Valor FNDE: R\$ 11.000,00

Valor CONVENIENTE: R\$ 2.200,00

Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8011140/95-63, a melhoria do ensino fundamental, equipando escolas do município.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Aquisição de equipamentos

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.

Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.2.9.21.59000.

Empenho: 96NE04944 de 27/06/96, Valor em R\$ 11.000,00

Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura.

Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e NATALICIO TENORIO CAVALCANTI F. LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00005172/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE GUARARA - MG

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 17.723.172/0001-96

Valor FNDE: R\$ 28.530,00

Valor CONVENIENTE: R\$ 5.706,00

Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.8010721/95-51, a otimização das instalações das escolas municipais de ensino fundamental.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Aquisição de equipamentos

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.

Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.2.9.21.59000.

Empenho: 96NE05096 de 28/06/96, Valor em R\$ 28.530,00

Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura.

Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e ALPEU JOSE MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL

Especie: CONVENIO N. 00003769/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O(A)

PREF MUN DE BREJO SANTO - CE

Inscrita no CGC/MEFP sob o número 07.620.701/0001-72

Valor FNDE: R\$ 156.110,00

Valor CONVENIENTE: R\$ 15.611,00

Objeto: Tem por objeto, no Processo nr. 2301.4003281/95-02, superar as principais dificuldades no âmbito do ensino fundamental, obtivendo a melhoria qualitativa e quantitativa, por meio de ações que visam equipar e ampliar unidades escolares no município.

Contemplando a(s) ação(ões):

- Escola ampliada

- Escola equipada

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.

Elemento de Despesa: 4.5.40.42. Fonte de Recurso: 0.1.1.31.50072.

Empenho: 96NE03202 de 11/06/96, Valor em R\$ 46.000,00

Crédito Orcamentario: Prog. de Trabalho - 8.042.0188.2289.0008.

Elemento de Despesa: 3.4.40.41. Fonte de Recurso: 0.1.9.90.00000.

Empenho: 96NE04108 de 19/06/96, Valor em R\$ 110.110,00

Vigência: 300 dias a partir da data da assinatura.

Data e Assinaturas: 28/06/96 - BARJAS NEGRI - Secretário Executivo do FNDE e FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS - PREFEITO

Especie: CONVENIO N. 00004663/96

Convenientes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E O

PREF MUN DE BOA VISTA - RR